



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

**Lei nº 955/2005
DE 18 de outubro de 2005**

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com Ente que especifica e contém outras providências”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a cessão de 01 servidor contratado ou disponibilizar um efetivo, às expensas da Municipalidade, para exercer atividades administrativas junto ao Posto de Correios neste Município.

§1º- O Controle de frequência e as demais averiguações funcionais no tocante ao servidor cedido serão de responsabilidade dos Correios, observadas as normas próprias da Legislação do Município.

§2º- Para dar consecução ao presente convênio fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 01 Auxiliar de Serviços Burocráticos, com vencimentos correspondente a R\$ 310,00(trezentos e dez reais)ou poderá disponibilizar, se for de seu interesse um Funcionário do quadro efetivo, sem nenhuma espécie gratificação extra ao mesmo.

Art. 2º- O Convênio autorizado com a presente Lei deverá ser formalizado por escrito, observando-se as normas da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art. 3º- O prazo da vigência do presente Convênio se dará até a data 26 de setembro de 2006, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos até a data de 31 de Dezembro de 2008.

Art. 4º- O pagamento das despesas referentes ao Convênio, ficarão a cargos de dotações constantes do vigente orçamento e dos subseqüentes, conforme o caso.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de
Paiva, 18 de outubro de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

